LEI Nº 738/97

SÚMULA: "INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 841 DE 21/11/97 a 25/11/97 pag. 09
Procuradoria Geral do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica instituído o PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE, visando o desenvolvimento do Esporte Amador do Município.

ARTIGO 2º. - Para a realização do objetivo preconizado no artigo anterior o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, fica autorizado a captar verbas:

a) - pela locação das praças esportivas (Ginásios de Esportes, quadras polivalentes e estádios), de propriedade do Município;

b) - pelo aluguel de painéis publicitários, nas praças esportivas;

c) - pela renda de publicações em uniformes, com a veiculação de logotipos de empresas comerciais.

ARTIGO 3º - Os recursos captados na forma de que trata o artigo 2º destinarão à manutenção de atletas amadores, aquisição de materiais esportivos e materiais diversos para manutenção e melhoria das praças esportivas de todas as modalidades, residentes no Município.

ARTIGO 4º. - A manutenção de atletas amadores se fará através de Bolsas de Auxílio concedidas pelo Departamento de Esportes do Município, considerando-se o rendimento, aplicação e caráter do bolsista-atleta.

ARTIGO 5º. - O Chefe do Executivo Municipal regulamentará esta Lei,

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

por Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua vigência.

ARTIGO 6 Esta Lei e tra em vigor a data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 841 DE 21/11/97 a 23/11/97 pag. 09

Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 07 de novembro de 1.997.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal